

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 010 /Gab/2001

Em, 08 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 820 de 08 de novembro de 2001, que Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RÂMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 802

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 820 de
08 novembro de 2001, que altera o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 821 de
29/12/2000 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada
apreciação dos Senhores Vereadores.

O Município de Ouro Preto do Oeste, procurando implementar a ação de governo, buscou junto ao Governo Federal inúmeros recursos, para execução de obras, aquisição de ambulâncias, etc. Os recursos serão liberados pelo Governo Federal, através de seus Ministérios e órgãos, cujo montante ultrapassa os limites previstos na Lei Orçamentária, razão pelo qual, necessita-se em elevar o percentual até o limite de 85%.

Os recursos a serem liberados, dependem de dotação orçamentária. As origens dos recursos, são provenientes da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Urbano (drenagem e asfalto), Ministério da Saúde (conclusão do hospital e aquisição de ambulância), Ministério do Esporte (construção de quadra poliesportiva), Ministério da Previdência e Assistência Social (Creche), Ministério da Cultura (teatro), Ministério do Meio Ambiente (materiais de consumo, serviços de terceiros, aquisição de veículos) e Ministério da Integração (canalização de igarapés), cujo montante é de aproximadamente R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais).

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de novembro de 2001.

Atenciosamente


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 820

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 821 DE 29/12/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 821 de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º)

§ 1º) até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª Votação			
Quorum	14	Favor	13
Sessão	ordiária	Contra	0
Em	06	de	11 de 01
Horas: 19:00			

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª Votação			
Quorum	12	Favor	11
Sessão	ordinária	Contra	0
Em	03	de	12 de 01
Horas: 19:00			